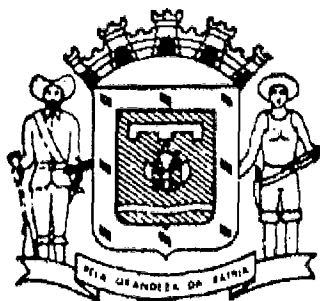




DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1996

GOIÂNIA, 04 DE JANEIRO DE 1996 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.570

DECRETOS.....	PÁG. 01
DESPACHOS.....	PÁG. 07
PORTARIA.....	PÁG. 09
TERMO ADITIVO.....	PÁG. 09
EXTRATO.....	PÁG. 09

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 105,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Abre Créditos Adicionais
de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso
de suas atribuições legais e tendo em vis-
ta o disposto do artigo 43 e seus parágra-
fos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de mar-
ço de 1964 e inciso III do artigo 7º, da Lei
nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, 04 (quatro) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 6.880.000,00 (seis milhões oitocentos e oitenta mil reais), correspondente a 1.741.772,1518 UROMGs (hum milhão setecentas e quarenta e um mil setecentas e setenta e dois vírgula quinze dezoito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08070202.016 - 3111.00 - 02	R\$ 260.000,00
1701 - 08421882.017 - 3111.00 - 02	R\$ 5.800.000,00
1701 - 08421882.017 - 3251.00 - 02	R\$ 800.000,00
1701 - 08421882.017 - 3252.00 - 02	R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 6.880.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.098 - 3111.00 - 00	R\$ 37.526,00
1101 - 03070212.064 - 3111.00 - 00	R\$ 65.530,00
1101 - 03070212.112 - 3111.00 - 00	R\$ 62.122,00
1101 - 03080312.003 - 3211.00 - 00	R\$ 274.000,00
1101 - 10573161.034 - 4130.00 - 00	R\$ 20.395,00
1101 - 15814832.131 - 3214.00 - 00	R\$ 40.427,00

SOMA R\$ 500.000,00 1700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1701 - 08070202.016 - 3113.00 - 02	R\$ 1.294,77
1701 - 08070202.016 - 3120.00 - 02	R\$ 49.000,13
1701 - 08070202.016 - 3131.00 - 02	R\$ 2.330,62
1701 - 08070202.016 - 3132.00 - 02	R\$ 6.000,00
1701 - 08070202.016 - 3192.00 - 02	R\$ 4.597,44
1701 - 08070202.016 - 4120.00 - 02	R\$ 45.000,00
1701 - 08090432.091 - 3120.00 - 02	R\$ 3.361,28
1701 - 08090432.091 - 3131.00 - 02	R\$ 3.973,55
1701 - 08090432.091 - 3132.00 - 02	R\$ 5.580,79
1701 - 08090432.101 - 3120.00 - 02	R\$ 3.361,28
1701 - 08090432.101 - 3120.80 - 02	R\$ 6.591,94
1701 - 08090432.101 - 3131.00 - 02	R\$ 1.730,62
1701 - 08090432.101 - 3132.00 - 02	R\$ 938,62
1701 - 08090452.102 - 3120.00 - 02	R\$ 3.361,28
1701 - 08090452.102 - 3131.00 - 02	

	R\$ 4.991,94
1701 - 08090452.102 - 3132.00 - 02	R\$ 3.361,28
1701 - 08411902.081 - 3111.00 - 02	R\$ 131.933,06
1701 - 08411902.081 - 3113.00 - 02	R\$ 4.007,00
1701 - 08411902.081 - 3120.00 - 02	R\$ 89.676,15
1701 - 08411902.081 - 3120.00 - 80	R\$ 126.892,74
1701 - 08411902.081 - 3131.00 - 02	R\$ 4.379,68
1701 - 08411902.081 - 3132.00 - 02	R\$ 40.974,92
1701 - 08411902.081 - 3132.00 - 80	R\$ 27.000,00
1701 - 08411902.081 - 4120.00 - 02	R\$ 117.628,65
1701 - 08411902.081 - 4120.00 - 80	R\$ 60.330,85
1701 - 08421882.017 - 3113.00 - 02	R\$ 4.000,00
1701 - 08421882.017 - 3120.00 - 02	R\$ 383.000,00
1701 - 08421882.017 - 3120.00 - 80	R\$ 795.000,00
1701 - 08421882.017 - 3131.00 - 02	R\$ 44.784,24
1701 - 08421882.017 - 3132.00 - 02	R\$ 4.198,51
1701 - 08421882.017 - 3192.00 - 02	R\$ 48.000,00
1701 - 08421882.017 - 3292.00 - 02	R\$ 5.362,38
1701 - 08421882.017 - 4120.00 - 02	R\$ 7.697,49
1701 - 08421882.017 - 4250.00 - 02	R\$ 1.106,10
1701 - 08421882.082 - 3113.00 - 02	R\$ 1.137,77
1701 - 08421882.082 - 3120.00 - 02	R\$ 74.000,00
1701 - 08421882.082 - 3120.00 - 80	R\$ 18.000,00
1701 - 08421882.082 - 3131.00 - 02	

.....	R\$ 6.591,94
1701 - 08421882.082 - 3132.00 - 02	
.....	R\$ 52.748,80
1701 - 08421882.082 - 3132.00 - 80	
.....	R\$ 54.122,60
1701 - 08421882.082 - 4120.00 - 02	
.....	R\$ 25.334,86
1701 - 08421882.082 - 4120.00 - 80	
.....	R\$ 24.350,77
1701 - 08422172.019 - 3120.00 - 02	
.....	R\$ 12.122,60
1701 - 08422172.019 - 3120.00 - 80	
.....	R\$ 67.906,51
1701 - 08422172.019 - 3131.00 - 02	
.....	R\$ 10.363,04
1701 - 08422172.019 - 3131.00 - 80	
.....	R\$ 34.971,87
1701 - 08422172.019 - 3132.00 - 02	
.....	R\$ 47.732,19
1701 - 08422172.019 - 3132.00 - 80	
.....	R\$ 117.429,16
1701 - 08424272.018 - 3120.00 - 02	
.....	R\$ 22.390,67
1701 - 08424272.018 - 3120.00 - 80	
.....	R\$ 128.047,31
1701 - 08424272.018 - 3131.00 - 02	
.....	R\$ 2.742,89
1701 - 08424272.018 - 3132.00 - 02	
.....	R\$ 33.000,00
1701 - 08424272.018 - 4120.00 - 02	
.....	R\$ 8.636,76
1701 - 08452131.037 - 3111.00 - 02	
.....	R\$ 7.179,71
1701 - 08452131.037 - 3113.00 - 02	
.....	R\$ 1.425,54
1701 - 08452131.037 - 3120.00 - 02	
.....	R\$ 42.122,60
1701 - 08452131.037 - 3120.00 - 80	
.....	R\$ 88.056,61
1701 - 08452131.037 - 3131.00 - 02	
.....	R\$ 2.742,89
1701 - 08452131.037 - 3131.00 - 80	
.....	R\$ 8.388,99
1701 - 08452131.037 - 3132.00 - 02	
.....	R\$ 24.455,11
1701 - 08452131.037 - 3132.00 - 80	
.....	R\$ 1.143,52
1701 - 08452131.037 - 4120.00 - 02	
.....	R\$ 14.167,42
1701 - 08452131.037 - 4120.00 - 80	
.....	R\$ 13.345,75
1701 - 08472391.039 - 3132.00 - 02	
.....	R\$ 5.428,54

1701 - 08472391.039 - 4120.00 - 02	
.....	R\$ 37.687,01
1701 - 08472391.039 - 4120.00 - 80	
.....	R\$ 43.183,92
SOMA	R\$ 3.072.404,66
1800 - SECRETARIA DE OBRAS	
E SERVIÇOS PÚBLICOS	
1801 - 03070202.021 - 3120.00 - 00	
.....	R\$ 90.000,00
1801 - 03070202.021 - 3192.00 - 00	
.....	R\$ 11.000,00
1801 - 03070202.021 - 4120.00 - 00	
.....	R\$ 100.000,00
1801 - 08421881.002 - 3120.00 - 02	
.....	R\$ 55.618,00
1801 - 08421881.002 - 3132.00 - 02	
.....	R\$ 267.989,00
1801 - 08421881.002 - 4110.00 - 80	
.....	R\$ 1.226.468,00
1801 - 08421881.002 - 4120.00 - 02	
.....	R\$ 39.318,00
1801 - 08421881.083 - 4110.00 - 02	
.....	R\$ 103.158,00
1801 - 08421881.250 - 4110.00 - 02	
.....	R\$ 26.212,00
1801 - 08462281.046 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 48.492,00
1801 - 08462281.078 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 52.424,00
1801 - 08462281.234 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 39.318,00
1801 - 08462281.243 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.212,00
1801 - 08462281.244 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.212,00
1801 - 08462281.245 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.212,00
1801 - 08462281.252 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.212,00
1801 - 08462281.253 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.212,00
1801 - 10600251.079 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 99.606,00
1801 - 10603281.049 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 48.492,00
1801 - 10603281.077 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 15.727,00
1801 - 10603281.224 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 19.658,00
1801 - 10603281.230 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 19.658,00
1801 - 10603281.256 - 4110.00 - 00	

.....	R\$ 22.840,00
1801 - 13754281.084 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 47.182,00
1801 - 13754281.214 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 32.764,00
1801 - 13754281.215 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 32.764,00
1801 - 13754281.251 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.212,00
1801 - 15814871.061 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 15.726,34
1801 - 16915751.067 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 39.318,00
1801 - 16915751.076 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 196.591,00
1801 - 16080312.023 - 3211.00 - 00	
.....	R\$ 18.399,00
1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 10	
.....	R\$ 170.901,00
1801 - 16080312.023 - 4311.00 - 80	
.....	R\$ 310.700,00
SOMA	R\$ 3.307.595,34
TOTAL GERAL....	R\$ 6.880.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 106,
DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar"

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 02 (dois) Cré-

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Prefeito Municipal de Goiânia
DARCI ACCORSI
Secretário do Governo Municipal
VALDIR BARBOSA
Editora do Diário Oficial
EDMA SOUSA RODRIGUES "Substituta
Tiragem 250 exemplares
Endereço **PALÁCIO DAS CAMPINAS**
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105
Centro - Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.	
B - Assinaturas e Avulso	
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas.....	R\$ 36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas.....	R\$ 40,00
b.3 - Avulsos	R\$ 0,50
b.5 - Avulso atrasado	R\$ 0,60
b.4 - Publicação.....	R\$ 1,50

ditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais), correspondente a 5.443,0379 UROMGs (cinco mil quatrocentas e quarenta e três vírgula zero três setenta e nove Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010012.001 - 3132.00 - 00 R\$ 20.000,00
0101 - 01010012.001 - 3192.00 - 00 R\$ 1.500,00
TOTAL GERAL R\$ 21.500,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010242.060 - 3132.00 - 00 R\$ 21.500,00
TOTAL GERAL R\$ 21.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995,

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 107, DE 15 DEZEMBRO DE 1995.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 março de 1964 e inciso III do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA**, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), correspondente a 151.898,7342 UROMGs (cento e cinquenta e um mil oitocentas e noventa e oito vírgula setenta e três quarenta e duas Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010012.001 - 3111.00 - 00 R\$ 600.000,00
TOTAL GERAL R\$ 600.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

0100 - CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

0101 - 01010012.001 - 3253.00 - 00 R\$ 4.500,00
0101 - 01010012.001 - 4250.00 - 00 R\$ 6.844,42
0101 - 01010242.060 - 3120.00 - 00 R\$ 3.500,00
0101 - 01010251.013 - 4110.00 - 00 R\$ 585.155,58
TOTAL GERAL R\$ 600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 108, DE DEZEMBRO DE 1995.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I, do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões cento e quarenta mil reais), correspondente a 1.048.101,2658 UROMGs (hum milhão quarenta e oito mil cento e hum vírgula vinte e seis cinquenta e oito Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 13763252.022 - 3132.00 - 00 R\$ 4.140.000,00
TOTAL GERAL R\$ 4.140.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 04160212.129 - 3132.00 - 00 R\$ 10.000,00
1101 - 10573161.034 - 4130.00 - 80 R\$ 20.000,00
1101 - 13760311.031 - 4311.00 - 80 R\$ 24.000,00
1101 - 15814832.131 - 3214.00 - 00 R\$ 15.000,00
1101 - 15814872.113 - 4110.00 - 00 R\$ 15.000,00
SOMA R\$ 84.000,00

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS

1603 - 08420212.096 - 3132.00 - 02 R\$ 220.000,00
SOMA R\$ 220.000,00

1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

1801 - 03070202.021 - 3113.00 - 00 R\$ 30.000,00
1801 - 03070202.021 - 3131.00 - 00 R\$ 50.000,00
1801 - 03070251.062 - 4110.00 - 00 R\$ 22.000,00
1801 - 03070251.210 - 4110.00 - 00 R\$ 13.000,00
1801 - 04140801.052 - 3120.00 - 00 R\$ 26.000,00
1801 - 04140801.052 - 4120.00 - 00 R\$ 38.000,00
1801 - 08421881.002 - 4110.00 - 02 R\$ 916.000,00
1801 - 08462281.047 - 4110.00 - 00 R\$ 11.000,00
1801 - 08462281.048 - 4110.00 - 00 R\$ 13.000,00
1801 - 08462281.065 - 4110.00 - 00 R\$ 10.000,00
1801 - 08462281.073 - 4110.00 - 00 R\$ 11.000,00
1801 - 08462281.075 - 4110.00 - 00 R\$ 11.000,00
1801 - 10173281.003 - 3120.00 - 00 R\$ 16.000,00
1801 - 10173281.003 - 3132.00 - 00 R\$ 13.000,00
1801 - 10173281.003 - 4110.00 - 00 R\$ 178.000,00
1801 - 10173281.003 - 4120.00 - 00 R\$ 26.000,00
1801 - 10173281.222 - 4110.00 - 00 R\$ 13.000,00
1801 - 10573161.257 - 4110.00 - 00 R\$ 10.000,00
1801 - 10600251.004 - 4110.00 - 00 R\$ 107.000,00
1801 - 10603281.051 - 4110.00 - 00 R\$ 13.000,00
1801 - 10603281.063 - 4110.00 - 00 R\$ 11.000,00
1801 - 10603281.207 - 4110.00 - 00 R\$ 10.000,00
1801 - 13754281.058 - 4110.00 - 00

.....	R\$ 13.000,00
1801 - 16080313.023 - 4311.00 - 80	
.....	R\$ 77.000,00
1801 - 16915751.006 - 3132.00 - 00	
.....	R\$ 34.000,00
1801 - 16915751.006 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 108.000,00
1801 - 16915751.006 - 4110.00 - 10	
.....	R\$ 26.000,00
1802 - 16915751.066 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 12.000,00
1801 - 16915751.071 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 13.000,00
1801 - 16915751.074 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 13.000,00
1801 - 16915751.082 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 65.000,00
1801 - 16915751.086 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 131.000,00
1801 - 16915751.094 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 321.000,00
.....	R\$ 34.000,00
1801 - 16915751.100 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 65.000,00
1801 - 16915751.203 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 65.000,00
1801 - 16915751.217 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 39.000,00
1801 - 16915751.218 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.000,00
1801 - 16915751.219 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.000,00
1801 - 16915751.221 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 32.000,00
1801 - 16915751.233 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 13.000,00
1801 - 16915751.235 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 14.000,00
1801 - 16915751.239 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 65.000,00
1801 - 16915751.240 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 104.000,00
1801 - 16915751.242 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 19.000,00
1801 - 16915751.246 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.000,00
1801 - 16915751.247 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.000,00
1801 - 16915751.248 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.000,00
1801 - 16915751.249 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 26.000,00
1801 - 16915751.259 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 65.000,00
SOMA	R\$ 3.032.000,00
2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
2000 - 08462242.070 - 3120.00 - 00	
.....	R\$ 12.000,00
2001 - 08462242.070 - 3131.00 - 00	
.....	R\$ 60.000,00
2001 - 08653632.121 - 3120.00 - 00	
.....	R\$ 19.000,00
2001 - 08653632.121 - 3132.00 - 00	
.....	R\$ 26.000,00
SOMA	R\$ 117.000,00

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2101 - 13750202.030 - 3192.00 - 00	
.....	R\$ 72.000,00
2101 - 13750202.030 - 3214.00 - 00	
.....	R\$ 120.000,00
2101 - 13750202.030 - 4313.00 - 00	
.....	R\$ 350.000,00
2101 - 13754281.212 - 4110.00 - 00	
.....	R\$ 19.000,00
2101 - 13754282.119 - 4120.00 - 00	
.....	R\$ 87.000,00
2101 - 13754282.122 - 4120.00 - 00	
.....	R\$ 13.000,00
2101 - 13754282.123 - 3132.00 - 00	
.....	R\$ 26.000,00

SOMA.....R\$ 687.000,00**TOTAL GERAL.. R\$ 4.140.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 109, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 7º da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), correspondente a 126.582,2784 **UROMGs** (cento e vinte e seis mil quinhentas e oitenta e duas vírgula vinte e sete oitenta e quatro Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3111.00 - 00	
.....	R\$ 500.000,00
TOTAL GERAL.....	R\$ 500.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3132.00 - 00	
.....	R\$ 250.000,00
1101 - 16915712.134 - 3222.04 - 00	
.....	R\$ 250.000,00

TOTAL GERAL R\$ 500.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 110, DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

"Abre Crédito Adicional de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS**, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), correspondente a 27.848,1012 **UROMGs** (vinte e sete mil oitocentas e quarenta e oito vírgula dez doze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1400 - SECRETARIA DAS COMUNICAÇÕES SOCIAIS

1401 - 03070232.007 - 3132.00 - 00	
.....	R\$ 110.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 110.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1900 - SECRETARIA DA AÇÃO URBANA

1901 - 10580202.025 - 3113.00 - 00	
.....	R\$ 20.000,00
1901 - 10580202.025 - 3131.00 - 00	
.....	R\$ 60.000,00
1901 - 10580202.025 - 3192.00 - 00	
.....	R\$ 30.000,00

SOMA 110.000,00
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 111,
 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995.**

**"Abre Crédito Adicional de
 Natureza Suplementar".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à AUDITORIA GERAL MUNICÍPIO, 01 (um) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 5.063,2911 UROMGs (cinco mil sessenta e três vírgula vinte e nove onze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1.300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 1301 - 03070202.006 - 3111.00 - 00 R\$ 20.000,00
TOTAL GERAL .. R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
 1101 - 03070202.002 - 3192.00 - 00 R\$ 15.000,00
 1101 - 03070202.097 - 3111.00 - 00 R\$ 5.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 112,
 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1995.**

**"Abre Crédito Adicional de
 Natureza Suplementar".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso

de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - São abertos à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e ao PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA, 10 (dez) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 736.538,69 (setecentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), correspondente a 186.465,4711 UROMGs (cento e oitenta e seis mil quatrocentas e sessenta e cinco vírgula quarenta e sete onze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1.100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
 1101 - 08411902.063 - 3211.00 - 02 R\$ 234.100,00
SOMA R\$ 234.100,00

1200 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 1201 - 02070202.005 - 3111.00 - 00 R\$ 50.000,00
 1201 - 01070101.005 - 3113.00 - 00 R\$ 800,00
SOMA R\$ 50.800,00

1500 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 1501 - 03070202.008 - 3111.00 - 00 R\$ 97.459,68
 1501 - 08420212.065 - 3111.00 - 02 R\$ 52.054,78
 1501 - 15824952.010 - 3251.00 - 00.. R\$ 8.831,68
 1501 - 15824952.010 - 3252.00 - 00.. R\$ 14.550,82
SOMA..... R\$ 172.896,96

1600 - SECRETARIA DE FINANÇAS
 1601 - 03080202.012 - 3111.00 - 00 R\$ 163.941,73
SOMA..... R\$ 163.941,73

2100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 2101 - 13750202.030 - 3111.00 - 00 R\$ 74.800,00
SOMA R\$ 74.800,00

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
 4601 - 08462282.058 - 3111.00 - 40 R\$ 40.000,00

SOMA R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 736.538,69

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com:

I - Recursos provenientes do Supêravit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1994, no valor de 1.909.574,89 (hum milhão, novecentos e nove mil, quinhentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)

II - Com a anulação total e/ou parcial da seguinte dotação:

4600 - PARQUE MUTIRAMA DE GOIÂNIA
 4601 - 08462282.058 - 3120.00 - 40 R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL.....R\$ 40.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia
VALDIR BARBOSA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 113,
 DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.**

**"Abre Crédito Adicional de
 Natureza Suplementar".**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso I do artigo 7º da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - É aberto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO, 01 (hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), correspondente a 10.632,9113 UROMGs (dez mil seiscentas e trinta e duas vírgula noventa e uma treze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

4.400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
 4402 - 15844922.044 - 3280.00 - 21 R\$ 42.000,00
TOTAL GERAL R\$ 42.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO

4406 - 08411851.018 - 4120.00 - 82

R\$ 30.000,00

4406 - 08411852.077 - 3120.00 - 82..

R\$ 12.000,00

TOTAL GERAL R\$ 42.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Interino do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 114,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.**

“Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 7º, da Lei 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à **AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO** e a **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL**, 03 (três) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 185.970,29 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos), correspondente a 47.081,0860 UROMGs (quarenta e sete mil oitenta e um vírgula zero oito sessenta Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituírem reforços das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3113.00 - 00

R\$ 1.500,00

1101 - 08411902.063 - 3211.00 - 02

R\$ 182.470,29

SOMA R\$ 183.970,29**1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1301 - 03070202.006 - 3111.00 - 00

R\$ 2.000,00

SOMA R\$ 2.000,00**TOTAL GERAL .. R\$ 185.970,29**

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1100 - SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

1101 - 03070202.002 - 3120.00 - 00

.....R\$1.500,00

SOMAR\$ 1.500,00**1300 - AUDITORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

1301 - 03070202.006 - 3192.00 - 00

R\$ 2.000,00

SOMAR\$ 2.000,00**1800 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

1801 - 03070251.001 - 4110.00 - 00

R\$ 182.470,29

SOMA R\$ 182.470,29**TOTAL GERAL.....R\$ 185.970,29**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Interino do Governo Municipal

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 115,
DE 28 DE DEZEMBRO DE 1995.**

“Abre Crédito Adicional de
Natureza Suplementar”.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e inciso III do artigo 7º, da Lei nº 7.408, de 30 de dezembro de 1994,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto à **SECRETARIA DE AÇÃO URBANA**, 01(hum) Crédito Adicional de Natureza Suplementar, no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), correspondente a 5.063,2911 UROMGs (cinco mil sessenta e três vírgula vinte e nove onze Unidades de Referência Orçamentária do Município de Goiânia), destinado a constituir reforço da seguinte dotação da vigente Lei de Meios:

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1901 - 10580202.025 - 3111.00 - 00

R\$ 20.000,00

TOTAL GERAL..... R\$ 20.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com as anulações totais e/ou parciais das seguintes dotações:

1900 - SECRETARIA DE AÇÃO URBANA

1901 - 10580202.025 - 3113.00 - 00

R\$ 1.000,00

1901 - 10580202.025 - 3120.00 - 00

.....R\$ 9.000,00

1901 - 10580202.025 - 3192.00 - 00

R\$ 10.000,00

TOTAL GERAL R\$ 20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de dezembro de 1995.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

SEBASTIÃO FERREIRA LEITE

Secretário Interino do Governo Municipal

DESPACHOS

Processo nº 923.194-3/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS/FUMASF** solicita locação de veículo.

DESPACHO Nº 488 / 95 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos do Decreto nº 1.084, de 10 de maio de 1994, bem como o disposto no artigo 115, XIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e, de acordo com a Carta Convite nº 168/95, autorizar a elaboração do instrumento contratual para locação de veículo e prestação de serviços, entre o Município de Goiânia e **JOSÉ DE JESUS LIMA**, Motorista, proprietário de veículo marca Ford/Corcel II, ano e modelo 1979, cor branca, a gasolina; Chassis LB 4KXC86519, Placa KBZ 7542, objeto de locação, no valor de R\$ 0,70 (setenta centavos), por quilômetro rodado em serviço do **Fundo de Manutenção e Assistência à Saúde dos Funcionários Públicos Municipais-FUMASF** (Secretaria Municipal de Recursos Humanos), sendo apurado mensalmente, de acordo com a quilometragem percorrida no período correspondente, a partir da data da expedição da 1ª Ordem de Serviços Diária-OSD, e pelo prazo de 12 (doze) meses.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para a lavratura do instrumento próprio de contrato e demais providências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 27 dias do mês de dezembro de 1995.

Darci Accorsi**PREFEITO DE GOIÂNIA**

Processo nº 856.985-1/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS** solicita aquisição de combustível.

DESPACHO 491/95 - À vista do contido nos autos, **RESOLVO**, nos termos da Lei nº 7.407, de 29 de dezembro de 1994, autorizar a elaboração do Termo Aditivo ao Contrato nº 071, objetivando a alteração da Cláusula V, que trata da Dotação Orçamentária, passando de 1501.03070202/008-312000 -02 08420212.066.312002, para 1801.03 07 020 2021 31 20-00 00 - 08 42 021 2.066 3120 00 02, transferindo, assim, a presente despesa da Secretaria Municipal de Recursos Humanos para a Secretaria Municipal de Obras, Material e Patrimônio.

Encaminhe-se à Procuradoria Geral do Município, para os fins.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 27 dias do mês de dezembro de 1995.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.755-3/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexistência de licitação.

DESPACHO Nº 001/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 11.476,00 (onze mil, quatrocentos e setenta e seis reais), para pagamento de **TV SERRA DOURADA**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.760-0/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexistência de licitação.

DESPACHO Nº 002/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as altera-

ções introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 2.244,00 (dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais), para pagamento de **TV GOIÁ**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.772-3/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexistência de licitação.

DESPACHO Nº 003/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 25.176,15 (vinte e cinco mil, cento e setenta e seis reais e quinze centavos), para pagamento de **TV ANHANGUERA**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.796-1/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexistência de licitação.

DESPACHO Nº 004/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08

de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 4.686,40 (quatro mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), para pagamento de **TV MANCHETE**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.765-1/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexistência de licitação.

DESPACHO Nº 005/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimado de R\$ 3.175,80 (três mil, cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos), para pagamento de **TV BRASIL CENTRAL**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.718-9/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexistência de licitação.

DESPACHO Nº 006/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização

da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.510,00 (três mil, quinhentos e dez reais), para pagamento de **RÁDIO EXECUTIVA**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.714-6/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 007/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.000,00 (três mil reais), para pagamento de **RÁDIO JORNAL**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.774-0/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 008/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos re-

ais), para pagamento de **RÁDIO ARAGUAIA**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.773-1-95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 009/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), para pagamento de **RÁDIO DIFUSORA**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.721-9/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 010/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais),

para pagamento de **RÁDIO TERRA**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.776-6/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 011/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois reais), para pagamento de **RÁDIO CBN**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.732-4/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 012/96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), para pagamento de **RBC FM**, pela divulgação de Campanha Emergencial pre-

ventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretária Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

Processo nº 929.726-0/95, em que **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** solicita inexigibilidade de licitação.

DESPACHO Nº 013 /96 - À vista do pleito inicial, **RESOLVO**, nos termos do artigo 115, XXI, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto no artigo 25, "caput", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08 junho de 1994, autorizar a realização da presente despesa, no valor estimativo de R\$ 2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), para pagamento de **RÁDIO ALIANÇA**, pela divulgação de Campanha Emergencial preventiva de combate ao mosquito Aedes Aegypti e prevenção da Dengue, durante um período de 30 (trinta) dias.

Encaminhe-se à Secretária Municipal de Saúde, para as providências cabíveis ao caso em questão. Após, submeta-se à apreciação do Tribunal de Contas dos Municípios.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 03 dias do mês de janeiro de 1996.

Darci Accorsi
PREFEITO DE GOIÂNIA

PORTARIA

PORTARIA 029/95-GAB

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições, conforme dispõe o artigo 268 e Parágrafo Único da Lei 5.040, Código Tributário do Município e,

Considerando que a variação da **UNIDADE FISCAL DE REFERÊNCIA (UFIR)** do 4º trimestre de 1995, foi de 4,22%(quatro vírgula vinte e dois por cento);

RESOLVE:

I - Aplicar o índice de 4,22%(quatro vírgula vinte e dois por cento), para atualização monetária dos débitos de qualquer natureza para com o Município de Goiânia, vencidos e não pagos no 4º trimestre de 1995, acumulando-o à Tabela de Atualização Monetária para os tribu-

tos vencidos anteriormente.

II - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de janeiro de 1996.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS, aos 29 dias do mês de dezembro de 1995.

CAIRO ANTÔNIO VIEIRA PEIXOTO
Secretário

TERMO ADITIVO

SOCIEDADE CIDADÃO 2.000
PELOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE
GOIÂNIA - GOIÁS

Segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre o Parque Zoológico de Goiânia e a Sociedade Cidadão 2.000 Pelos Direitos da Criança e Adolescente, em 20/01/1994.

Aos _____ dias do mês de Dezembro de 1995, no Gabinete da Presidência da Sociedade Cidadão 2.000 Pelos Direitos da Criança e do Adolescente, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no C.G.C-MF sob o nº 37.789.988/0001-10, situada na Rua 232, nº 310, Setor Universitário, Nesta Capital, presente o Sr. Euclides Neri de Oliveira Júnior, presidente da Entidade acima mencionada, doravante denominada simplesmente **SOCIEDADE**, e o Sr. Hermes Rodrigues Gomes, Diretor do Parque Zoológico de Goiânia, inscrito no C.G.C-MF sob o nº 00.972.018/0001-55, situado na Alameda das Rosas, sem número, Nesta Capital, doravante denominada **EMPRESA COLABORADORA**, resolvem firmar um segundo Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre as partes supracitadas, celebrado no dia 20 de janeiro de 1994, mediante as cláusulas e condições a seguir delineadas.

DO OBJETIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar o inciso X da cláusula sexta das disposições finais, prorrogando a vigência do Convênio em referência por mais 12 (doze) meses, com término em 31/12/96.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições constantes do instrumento original que não conflitem as disposições expressas neste Termo Aditivo.

E, por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim, perante as testemunhas abaixo.

Sociedade Cidadão 2.000
Parque Zoológico de Goiânia
Dr. Euclides Neri de O. Júnior
Dr. Hermes Rodrigues Gomes
Testemunhas:

1º _____
2º _____

EXTRATO

EXTRATO DO ESTATUTO
CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO
E SUAS FINALIDADES

Artigo I - Denomina-se "PROJETO BARRO MIDORE" - a associação civil de caráter filantrópico sem fins lucrativos, apartidário, sem distinção de ordem religiosa ou filosófica, por tempo indeterminado, fundada em 12 de março de 1995, com sede provisória a RUA GOIÁS DO COUTO CHÁCARA 242 CONJUNTO VERA CRUZ II - GOIÂNIA - GOIÁS.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações do "PROJETO BARRO MIDORE".

Artigo II - Constitui-se o objetivo do "PROJETO BARRO MIDORE" assegurar o desenvolvimento da população infanto-juvenil como sujeito do processo educativo, através da arte-educação.

Artigo VI - Para cumprir os objetivos o "PROJETO BARRO MIDORE" terá a seguinte estrutura administrativa:

- Assembleia Geral
- Diretoria
- Conselho Fiscal
- Coordenação Geral

Artigo VII - A Assembleia Geral e o órgão máxima de decisão do PROJETO BARRO MIDORE e se reunirá ordinariamente, semestralmente; nas datas designadas pela Diretoria nos meses de julho e dezembro.

Artigo XI - A Diretoria será constituída por um presidente, um vice-presidente, primeiro e segundo secretário, primeiro e segundo Tesoureiro.

PARÁGRAFO ÚNICO - O mandato da Diretoria terá duração 2 (dois) anos, sendo eleitos em Assembleia Geral do mês de junho.

Artigo XIV - Compete ao Presidente:

- representar o "PROJETO BARRO MIDORE" judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir estatuto e o regimento interno.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios não respondem, nem mesmo, subsidiariamente pelos encargos da instituição com a mesma finalidade, com personalidade jurídica.

Artigo XXVI - O PROJETO BARRO MIDORE tem tempo de duração indeterminado será dissolvido por decisão da Assembleia Geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

MARIA ROSA BRAVO BESERRA
PRESIDENTE

Antes de sair, CHAME GOIÂNIA

Para informar ao turista e ao goianiense sobre as promoções da Prefeitura, foi criado o Chame Goiânia.

Através dele você fica bem informado e pode confirmar datas e horários do que acontece na Cidade.

Não saia de casa sem ligar.

220-1516

CHAME GOIÂNIA

Secretaria Municipal da Cultura,
Esporte e Turismo
Coordenadoria de Turismo

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA